



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N º 24/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR DUAS VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar duas vagas no quadro funcional referente ao cargo de auxiliar de administração, o qual foi criado através da Lei Municipal nº 157/92.

Art. 2º - O quadro funcional, com este acréscimo, no que tange ao cargo de auxiliar de administração passará a ter 22 (vinte duas) vagas sendo que, 20 (vinte) vagas estão preenchidas e duas por preencher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2015.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 – CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 24/2015

PREZADO PRESIDENTE;

PREZADOS VEREADORES;

Considerando o falecimento da servidora Silvana Tuchtenhagem Duarte Froner, matrícula 1.091, ocorrido em 03-03-2015, sendo que a mesma exercia o cargo de auxiliar de administração junto a SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

Considerando que a vaga para nomeação de auxiliar de administração, criada pela lei municipal n° 1.866, de 26-02-2014, não supre as necessidades da Administração, no que tange o atendimento das atividades burocráticas. Assim sendo, é admitida a criação de mais duas vagas para ensejar suprimento de pessoal perante contingências que desgarrem da normalidade das situações e presumam admissões demandadas em circunstâncias incomuns, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária;

Considerando o remanejamento de servidores entre as unidades da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando o planejamento e a execução de atos inerentes ao funcionamento e manutenção do serviço público.

Resolve remeter aos nobres vereadores o presente projeto de lei para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2015

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*